



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
PUBLICADO
EM 06 / 06 / 2018
DIOS (pg. 61 / 05 Anexos)
Dom / ES - Ed. Nº 026 - pg. 78
Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES E DE OUTRO A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si, fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, aqui representada pelo seu Presidente **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 722.837.917-87 e RG 512.387-ES, residente no Sítio Zumbi, Rodovia João Bento, KM 7, localidade de Sossego, Zona Rural, Itarana-ES, neste Município, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, CNPJ 02.458.735/0001-80, por seu representante legal **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 985.971.757-53 e RG 837.105-ES-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 002/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com relação aos **itens 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2 e 3.3.1** ambos da cláusula quarta do contrato nº 002/2017. Sendo o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), o pagamento dependerá a execução do serviço, mediante ordem de serviço enviada pela **CONTRATANTE**. Pela execução dos serviços supra elencados, será pago o valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme solicitação da **CONTRATADA**, por faturamento dos serviços efetivamente realizados, diante de ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**, e aceitos pela fiscalização, dadas as pré-condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 002/2017 a partir de zero hora do dia 02 de junho de 2018 até vinte quatro horas do dia 01 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações que se aplicam à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA- PUBLICAÇÃO

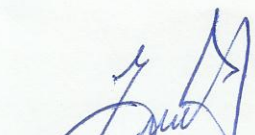
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

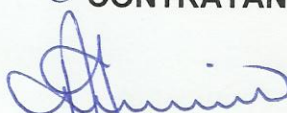
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Itarana/ES, 28 de maio de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
CONTRATANTE



ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
MARCOS PONTES DE AQUINO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Rayhane Jaime de Souza
Nome:
CPF: 154.683.497-44

2) Aldair Osvaldo Etal
Nome:
CPF: 022.738.777-57